



CBC | CONSTRUTORA
BATISTA CAVALCANTE



CÓDIGO DE CONDUTA PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REVISÃO Nº 01

FORTALEZA/CE, 01 DE MARÇO DE 2023





SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	02
2. DEFINIÇÕES.....	02
3. APLICABILIDADE.....	03
4. OBJETIVO.....	04
5. COMPROMISSO.....	04
6. REGRAS PRINCIPIOLÓGICAS.....	05
7. OPERACIONALIDADE E ATRIBUIÇÕES.....	06
8. COMUNICAÇÕES E DENÚNCIAS.....	08
9. PROCESSAMENTO INTERNO.....	09
10. PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE.....	09

2

1. PREÂMBULO

A **CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 04.299.154/0001-87, sediada à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, sala 1602, torre norte, Bairro Cocó, em Fortaleza/CE, doravante denominada “**CBC**”, considerando as disposições contidas na **Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022**, apresentamos nosso Código de Conduta para prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho.

2. DEFINIÇÕES:

Assédio moral: Conduta abusiva, frequente e repetida que visa diminuir, humilhar, vexar, isolar do grupo, constranger e/ou desqualificar um indivíduo ou um grupo, com a intenção de atingir, prejudicar e desacreditar a reputação da pessoa/grupo na sua atuação profissional, perante ela mesma, outras pessoas ou grupos, manifestando-se, sobretudo, por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física de uma pessoa e degradar o ambiente de trabalho. Muitas vezes toma a forma de ataques sutis, dissimulados e não declarados abertamente, mas capazes de causar sérios danos psicológicos à pessoa assediada. Pode ser de natureza



vertical descendente (a violência parte da direção ou do superior hierárquico) ou ascendente (a violência é praticada por um ou mais empregados contra um superior), horizontal (a violência é praticada por um ou mais colegas do mesmo nível hierárquico), ou, ainda, misto (a violência é praticada por superior hierárquico em conjunto com um ou mais colegas do mesmo nível hierárquico).

3

Assédio moral organizacional: processo no qual a violência está inserida nos aparatos, nas estruturas e nas políticas organizacionais ou gerenciais.

Assédio sexual: conduta abusiva, de natureza sexual, implícita ou explícita, de forma reiterada ou não e indesejada, configurada por insinuações, contatos físicos forçados, convites ou pedidos impertinentes que apresente pelo menos uma das seguintes características:

- Ser claramente uma condição para dar ou manter emprego, função ou estágio.
- Influir em promoções ou outros benefícios na carreira do empregado.
- Prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar, constranger ou intimidar a pessoa.

3. APLICABILIDADE

A política aqui apresentada, envolve o compromisso da organização em adotar e garantir a aplicação de uma estratégia e a correspondente afetação de recursos com vista à valorização pessoal e profissional dos seus trabalhadores, garantindo um ambiente seguro e saudável, por forma a promover a saúde física e mental dos seus profissionais, **em consonância com A LEI Nº 14.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**, que veio reforçar o quadro legislativo para a prevenção e combate a práticas de assédio no trabalho nos setores públicos e privados, obrigando os empregadores a adotarem códigos de boa conduta para a



prevenção e combate ao assédio no trabalho e a instaurar de procedimentos disciplinares sempre que tiver conhecimento de indícios suficientes de situações de assédio moral e/ou sexual.

4

O presente Código de Boa Conduta baseia-se na política de segurança e saúde no trabalho da CBC, concretizando ao nível dos riscos psicossociais e, particularmente os relacionados com o assédio e a violência no trabalho, os princípios gerais e as regras de natureza legal, ética e deontológica que devem orientar o comportamento dos seus trabalhadores, com vista à sua prevenção e combate.

4. OBJETIVO

O presente Código de Conduta estabelece a política, as linhas de orientação de conduta profissional e os procedimentos para prevenção e combate ao assédio no trabalho no ambiente laboral da CBC, e ainda de todos aqueles que exerçam a sua atividade profissional nas instalações da CBC, incluindo, entre outras, de aprendizagem, estágio, fornecedores, subempreiteiros, entre outros.

5. COMPROMISSO

A CBC, enquanto empregadora, promove o respeito mútuo pela dignidade dos trabalhadores no trabalho, a todos os níveis, e repudia expressamente qualquer prática de assédio moral e/ou sexual no trabalho, por ser incompatível com a dignidade da pessoa humana.

A CBC está empenhada em manter nos seus locais de trabalho uma política de prevenção e combate a toda e qualquer forma de assédio e/ou violência, por ato lícito ou ilícito, consentida, ou não, em fatores discriminatórios com base na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença



crônica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, ou quaisquer outros fatores de discriminação

6. REGRAS PRINCIPIOLÓGICAS

5

A CBC e os seus trabalhadores atuam tendo em vista a prossecução do interesse público, no respeito pelos princípios de igualdade e não discriminação, de prevenção e de combate ao assédio e/ou violência no trabalho.

No exercício das suas atividades, funções e competências, os trabalhadores da CBC relacionam-se de forma respeitosa, leal, urbana e digna, abstendo-se de abusos verbais, físicos e/ou psicológicos e de comportamentos discriminatórios em relação aos demais trabalhadores ou a terceiros, e aplicam os princípios constitucionais e legalmente consagrados em matéria de proteção de direitos fundamentais nas relações entre particulares, designadamente os relativos a igualdade, integridade pessoal, confidencialidade e boa-fé.

O assédio e os demais comportamentos que relevem do uso da violência no trabalho são, prioritariamente, objeto de intervenções preventivas, sem prejuízo das intervenções corretivas e repressivas, com as seguintes finalidades principais:

- Integrar a prevenção e o combate ao assédio e/ou violência no trabalho, no âmbito da política de segurança e saúde no trabalho da CBC;
- Promover uma cultura organizacional de tolerância zero quanto à prática de assédio;
- Promover a consciencialização dos trabalhadores quanto à importância da prevenção, combate e eliminação do assédio e/ou violência no trabalho;
- Facultar aos trabalhadores, e seus representantes, os instrumentos necessários para prevenir, identificar e gerir situações de assédio;



ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001
BUREAU VERITAS
Certification



6

- Assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de situações de perigo, bem como de canal de denúncia sobre irregularidade suscetível de ação disciplinar;
- Garantir a confidencialidade dos processos de tratamento de informação e a inexistência de represálias sobre denunciante e/ou testemunhas;
- Instaurar processo disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sempre que tiver conhecimento de alegadas situações, de atos ou comportamentos suscetíveis de indiciar assédio ou violência no trabalho;
- Conferir celeridade à tramitação dos processos associados;
- Não tolerar acusações falsas, devendo os seus autores serem alvos de ação disciplinar;
- Divulgar o Código de Boa Conduta junto dos seus destinatários.

7. OPERACIONALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Todos os **titulares de cargos diretivos da CBC** são responsáveis pela manutenção de um ambiente de trabalho que promova a dignidade individual e profissional, a saúde, a integridade e o bem-estar físico e psicológico.

Incumbe **aos trabalhadores** da CBC:

- Colaborar com os respetivos diretores na manutenção de um ambiente de trabalho que promova a dignidade individual e profissional, a saúde, a integridade e o bem-estar físico e mental;
- Reportar situações de perigo grave de assédio e/ou de violência no trabalho.

Compete ao **serviço central de ouvidoria**:

- Analisar as denúncias sobre irregularidades suscetíveis de ação disciplinar que lhe sejam apresentadas;

CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA

Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1602, Torre Norte (T-2), Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-105
Fone: (85) 4102-1111

E-mail: cbc@construtoracbc.com.br | www.construtoracbc.com.br



ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001
BUREAU VERITAS
Certification



- Propor a ação disciplinar adequada em caso de acusações falsas apresentadas;
- Tramitar os procedimentos internos disciplinares aplicáveis;

Compete ao **serviço interno de segurança e saúde no trabalho**, promover as atividades preventivas de combate ao assédio, designadamente:

7

- Receber e tratar as comunicações de situações de assédio e/ou violência no trabalho que os trabalhadores apresentem;
- Disponibilizar o aconselhamento e a assistência que as potenciais vítimas de assédio e/ou violência possam solicitar;
- Promover a realização de exame de saúde aos trabalhadores que evidenciem situações de saúde decorrentes de exposição ao assédio e/ou violência no trabalho;
- Receber e tratar a informação recebida do serviço central de ouvidoria;
- Integrar a informação recebida no âmbito da avaliação de riscos psicossociais na organização, no correspondente plano de ação.
- Dinamizar a realização de ações de sensibilização, formação e/ou informação;
- Integrar os dados recolhidos no relatório anual sobre a atividade de segurança e saúde no trabalho.

Compete ao **serviço central de apoio à gestão**:

- Assegurar a realização das atividades de formação, informação e sensibilização que se repute necessária;
- Constatar, analisar e aplicar o número de ações de formação, informação e sensibilização realizadas sobre o tema e o número dos correspondentes destinatários;
- Dar a conhecer o presente código sempre que haja novas admissões de trabalhadores, incluindo os que estão em regime probatório ou em período experimental, e dirigentes ou sempre que sejam contratados prestadores de serviços que desenvolvam regularmente atividades com

CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA

Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1602, Torre Norte (T-2), Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-105
Fone: (85) 4102-1111

E-mail: cbc@construtoracbc.com.br | www.construtoracbc.com.br



ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001
BUREAU VERITAS
Certification



os seus trabalhadores nas instalações da CBC, seja em obras ou escritórios.

Compete ao **serviço central de informação e documentação** divulgar o presente código no portal Internet (www.construtoracbc.com.br) e nas páginas de redes sociais da CBC.

8

8. COMUNICAÇÕES E DENÚNCIAS

As situações que possam ser consideradas causa de perigo grave de assédio e/ou violência no trabalho devem ser comunicadas ao dirigente máximo da CBC.

Os trabalhadores que considerem ser alvo de assédio no trabalho suscetível de constituir infração disciplinar podem denunciar a situação ao dirigente máximo da CBC.

A comunicação e a denúncia, se meramente verbais, devem ser reduzidas a escrito com a identificação completa do seu autor(a) ou denunciante.

As comunicações e as denúncias devem ser sustentadas com informação circunstanciada, nomeadamente, a identificação do(a) assediado(a), a identificação da vítima, o(s) local(ais), a(s) data(s) em que ocorreu(ocorreram), a descrição circunstanciada dos fatos e os meios de prova, em sede de tutela da personalidade, da igualdade e de proibição da discriminação.

As **comunicações e denúncias** são feitas através do endereço eletrônico criado para este efeito, **ouvidoria@construtoracbc.com.br**

9. PROCESSAMENTO INTERNO

Recebida a comunicação de perigo grave de assédio e/ou violência no trabalho, deve a mesma ser remetida ao serviço interno de segurança e saúde no trabalho.

CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA

Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1602, Torre Norte (T-2), Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-105

Fone: (85) 4102-1111

E-mail: cbc@construtoracbc.com.br | www.construtoracbc.com.br



ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001
BUREAU VERITAS
Certification



9

Recebida a denúncia, deve a mesma ser remetida ao serviço central de ouvidoria, para os efeitos legalmente previstos.

De forma célere, deve ser enviada informação preliminar ao dirigente máximo da CBC no prazo de 15 dias úteis a contar da sua distribuição quanto ao apuramento de indícios suficientes de comportamentos passíveis de integrar um ambiente intimidador, hostil ou humilhante, de coação ou ameaça, em relação ao (à) eventual assediado (a) e, sendo caso disso, de falsidade das acusações.

Dessa informação deve ser dado conhecimento ao serviço interno de segurança e saúde no trabalho

10. PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE:

É assegurada a confidencialidade do procedimento quanto ao(à) denunciante, ao(à) denunciado(a), ao teor da denúncia, meios de prova testemunhal, documental ou pericial, abrangendo as diligências realizadas ou a realizar, pelo que todos os intervenientes devem agir com o sigilo necessário para proteger a dignidade e a privacidade de cada um, não devendo ser divulgada qualquer informação, procurando garantir-se a isenção, a igualdade e a transparência de todo o procedimento a todas as pessoas envolvidas.

É igualmente assegurada absoluta confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais recolhidos, que serão usados exclusivamente no âmbito das atribuições e finalidades previstas no presente código.

O(A) denunciante e as testemunhas por si indicadas, que comunicaram ou impediram atos de assédio ou pressão abusiva, não podem ser sancionados disciplinarmente, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio ou violência no trabalho até decisão final transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do

CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA

Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1602, Torre Norte [T-2], Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-105
Fone: (85) 4102-1111

E-mail: cbc@construtoracbc.com.br | www.construtoracbc.com.br



ISO 9001
ISO 14001
ISO 45001
BUREAU VERITAS
Certification



direito ao contraditório, a menos que atuem com intenção de fazer uma acusação falsa.

É o Código de Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no ambiente de trabalho, em conformidade com a lei 14.457, de 21 de setembro de 2022.

10

Cumpra-se!

Fortaleza/CE, 01, de março de 2023.

CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.

Paulo Luna de Carvalho

Diretor Executivo

CREA/RNP 0601891171

OAB/CE nº 20.576

CPF: 316.287.703-25

CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA

Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1602, Torre Norte (T-2), Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP 60.192-105

Fone: (85) 4102-1111

E-mail: cbc@construtoracbc.com.br | www.construtoracbc.com.br